

EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 09/2021

Processo Administrativo nº 09/2021

PREÂMBULO

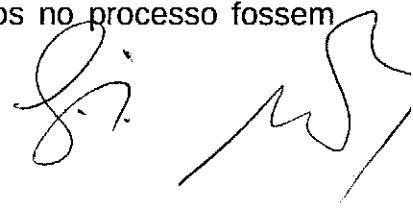
A Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira – Hospital Regional do Oeste, entidade privada sem fins lucrativos, CNPJ nº 02.122.913.0001-06, com sede na Rua Florianópolis 1448-E, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo editalício, tipo Tomada de Preços com Inversão de Fases, no âmbito do processo de absorção do Laboratório de Análises Clínicas, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE APOIO ANATOMOPATOLOGIA**, visando atender a demanda das análises que a unidade de negócios atual não consegue suprir, ou por insuficiência tecnológica ou por emergência causada por quebra/manutenção de equipamentos.

1. DO OBJETO

- a. Tem por objeto o presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE APOIO PARA ANATOMOPATOLOGIA**.
- b. Características e especificações conforme os **Termos de Referência** constantes no ANEXO I e as demais cláusulas do presente edital.

2. PRINCÍPIOS JURÍDICOS e CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- a. Apesar da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira ser uma entidade privada sem fins lucrativos, os procedimentos jurídicos que regem este edital são similares aos que regulam licitações públicas, quando advindos de convênios firmados com órgãos públicos.
- b. Este edital já contempla as modificações introduzidas pela nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01.04.2021 que sacramentou a inversão de fases nos processos licitatórios e a avaliação por melhor retorno econômico para a instituição (art.33 alínea VI). A inversão permitiu que os recursos utilizados no processo fossem



otimizados, uma vez que, nesse rito, toda documentação da habilitação é apresentada apenas pelos licitantes exitosos, após o julgamento das propostas;

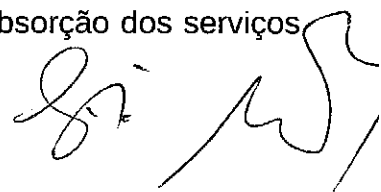
- c. Interessa destacar neste procedimento licitatório, que o exame dar-se-á pelo Princípio do **Maior Retorno Econômico** para a instituição, um dos novos critérios de julgamento criados pela Lei nº14.133/2021 que convencionou-se chamar de *Nova Lei de Licitações*:
- i. Menor preço;
 - ii. Melhor técnica ou conteúdo artístico;
 - iii. Técnica e preço;
 - iv. Maior retorno econômico;
 - v. Maior desconto;
 - vi. Maior lance (para o leilão).
- d. A título de transparência e conhecimento aos participantes, nestes novos critérios de licitações, o procedimento licitatório terá, em regra, as seguintes fases:
- Preparatória (processo interno);
 - Divulgação do edital de licitação;
 - Apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
 - Julgamento;
 - Habilitação;
 - Recursão;
 - Homologação.

Portanto, a Nova Lei passa a considerar (como regra geral) a realização do julgamento antes da habilitação (isso já ocorria no Pregão e no RDC).

- e. Ressaltamos que estes fatores de julgamento constituem importantes elementos com vistas a reduzir o subjetivismo na avaliação das propostas, e, mesmo que a instituição não necessariamente precise seguir à risca os ditames impostos à uma empresa pública, eles estão cobertos juridicamente pelo novo marco legal em processos licitatórios.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- a. A Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira (administradora dos hospitais HRO–Hospital Regional do Oeste, HCAMB–Hospital da Criança Augusta Muller Bohner e HNSS–Hospital Nossa Senhora da Saúde), possui Laboratório de Análises Clínicas devidamente integrado aos processos assistenciais, atendendo disposições sugeridas pelo Ministério Público na recente absorção dos serviços

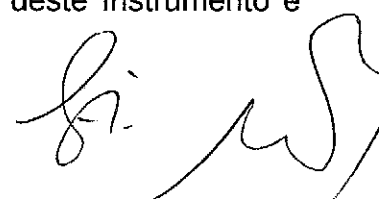


que até fevereiro de 2019 eram terceirizados. Desde então estabeleceu contratos com as empresas prestadoras de serviços de laboratório de apoio que precisam ser atualizados periodicamente com os valores de mercado;

- b. O serviço de exames laboratoriais é uma necessidade contínua dentro do hospital, pois é mediante estes exames que os pacientes são avaliados, tratados e acompanhados pelo corpo clínico do hospital. Pesquisas apontam que 70% das decisões médicas são tomadas com base nos resultados dos exames laboratoriais, logo sem estes exames a equipe médica não saberia qual conduta adotar com o paciente. Os exames laboratoriais são realizados nos pacientes hospitalizados e nos pacientes advindos dos ambulatórios do próprio hospital;
- c. O laboratório de análises clínicas do HRO atende uma média de 161.000 (requisições) pacientes por ano, realizando em média 824.000 exames efetivos por ano. Apesar do laboratório próprio processar internamente a grande maioria destes totais, alguns destes exames, devido a baixa incidência, **não justificam a instalação da técnica;**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a. Não poderá(ão) participar da presente licitação:
 - a.1. Consórcio de pessoas jurídicas;
 - a.2. Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta instituição e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com instituições que recebem verbas públicas através de convênios;
 - a.3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;
 - a.4. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da instituição;
 - a.5. Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento e



de seus Anexos.

- b. Podem participar deste Edital todos os interessados, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto definido no escopo;
 - b.1. Poderão participar deste processo editalício:
 - a) empresas brasileiras;
 - b) empresas estrangeiras em funcionamento no País;
 - c) empresa brasileira representante de empresa estrangeira;

5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

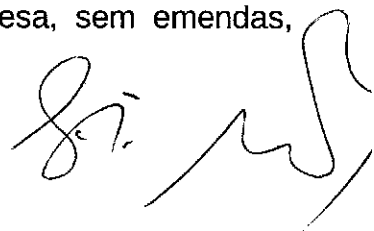
- a. Os interessados deverão apresentar suas **propostas** (envelope nº1) até as 17hs00min do dia 04 de agosto de dois mil e vinte e um, por Sedex ou diretamente no Setor de Compras do Hospital Regional do Oeste, localizado na Rua Florianópolis 1448-E, Bairro Santa Maria CEP 89.812.505, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.
- b. A apresentação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização das fases posteriores.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº1):

- a. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do Anexo I do presente EDITAL, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo os seguintes elementos:
- b. Endereçamento:

DE:
(Nome da Empresa Proponente) – Fone/Fax: _____
Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP)
PARA:
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA”
Rua Florianópolis 1448 E–Bairro Santa Maria – Chapecó /SC–CEP: 89.812-505
TOMADA DE PREÇOS nº xxxxxxxx EDITAL nº
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE APOIO LABORATORIAIS”
ENVELOPE nº1 - DOS PREÇOS

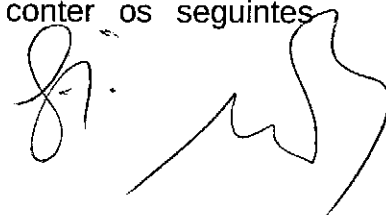
- c. Proposta deve estar digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas,



- rasuras ou entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da Empresa, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, bem como identificação destacada do número deste Edital, e estar assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. e dentro de envelope.
- d. A proposta de preços deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;
 - e. Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da entrega das mesmas. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a Comissão considerará que o mesmo será de 90 (noventa) dias;
 - f. Indicação do Banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de Ordem de Compra e posterior pagamento;
 - g. Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - h. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços e a proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
 - i. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste edital.
 - j. Das propostas classificadas à partir da primeira (ou seja, da segunda em diante) somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, por escrito, em até 03 (três) dias da publicação da Ata de Julgamento de Preços.
 - j.1. A Comissão de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão em que estiver julgando, para devidas diligências;
 - j.2. Da decisão da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento do pedido de reconsideração não caberá recurso.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE HABILITAÇÃO:

- a. O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser enviado por quem for classificado como melhor preço no lote, mediante solicitação explícita e declarada da Comissão de Licitações, e conter os seguintes



requisitos:

a.1. Endereçamento:

DE: (Nome da Empresa Proponente) – Fone/Fax: _____ Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP)
PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA” Rua Florianópolis 1448 E–Bairro Santa Maria – Chapecó /SC–CEP: 89.812-505 TOMADA DE PREÇOS nº xxxxxxxx EDITAL nº Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE APOIO LABORATORIAL” ENVELOPE nº 2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b. Ser apresentado em papel timbrado do licitante ou editorado por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinados por representante legal, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas em ordem crescente.

c. **Habilitação jurídica:**

c.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

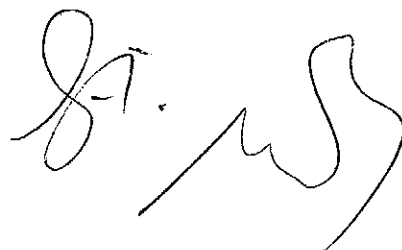
c.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

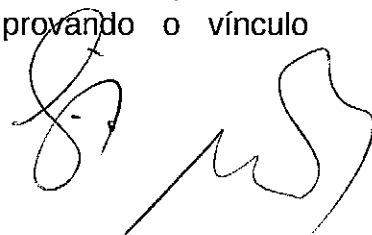
c.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

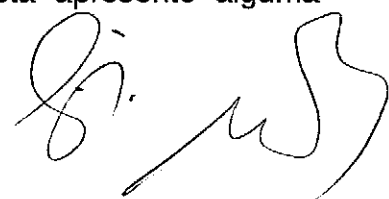
d.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- d.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.
- e. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- e.1. Certidão negativa de pedido de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.
- f. **Qualificação Técnica:**
- f.1. A empresa contratada deverá comprovar automação na prestação dos serviços, apresentando relação de equipamentos disponíveis para a realização das análises.
- f.2. Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos serviços, comprovando que a licitante executou ou executa serviços pertinentes ao objeto.
- f.3. Certidão de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico, habilitado em qualquer dessas classes profissionais: Médico Patologista, Biomédico (de acordo com a resolução nº 78 de 29 de abril de 2002 do Conselho Federal de Biomedicina), Farmacêutico – Bioquímico ou farmacêutico generalista, Biólogo (de acordo com parecer CRBio nº 06/2014), devendo comprovar que este faz parte do quadro técnico da empresa como sócio, diretor, prestador de serviço ou contratado pelo regime CLT comprovando o vínculo



- empregatício através de cópia da "Ficha ou livro de empregado", ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a guia de recolhimento do GFIP com RE (Relação de Empregados) do funcionário; e a participação societária através de cópia do contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial competente e o diretor de sociedade por ata de eleição também devidamente arquivada na Junta Comercial, ou até mesmo, através de comprovação de contrato firmado como profissional autônomo, por tempo determinado, não inferior ao prazo de execução do objeto licitado, desde que este esteja devidamente habilitado;
- f.4. Apresentar certificado de regular inscrição da empresa junto ao órgão de classe competente (Conselho Regional) ou documento equivalente, referente ao ano em exercício, com a indicação do responsável técnico;
- f.5. Apresentar Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- f.6. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA.
- g. **Declaração de enquadramento** como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (se for o caso):
- g.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo VIII – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).
- g.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.
- g.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.
- g.4. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma



restrição;

g.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

g.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

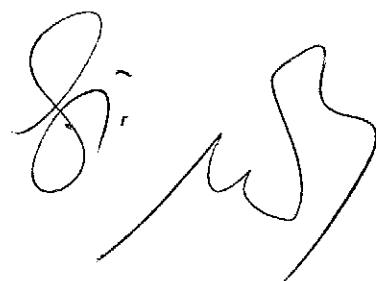
g.4.3. Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

h. Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

h.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo IX.

i. Declaração de Não Parentesco:

i.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da Associação contratante ou dos responsáveis por alguma das peças contidas na licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

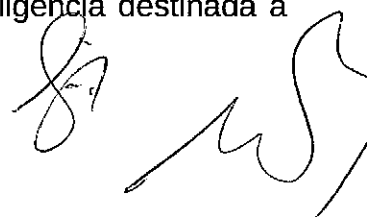


8. DO JULGAMENTO

1. O julgamento da licitação será realizado em duas fases conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério de técnica e preço por lote, para o objeto deste Edital:
 - 1.1. **Primeira Fase:** de Classificação de Preços, compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos nos envelopes DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes detentores de propostas, a elaboração da relação de classificação final dos preços das licitantes e o julgamento das propostas, conforme os critérios de julgamento descritos no item 6 (menor preço com maior retorno econômico para a instituição);
 - 1.2. **Segunda Fase:** de Classificação Técnica, compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE HABILITAÇÃO, conforme os critérios de julgamento descritos no item 7;
2. Os licitantes que apresentarem os documentos do envelope nº 2 em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão considerados desclassificados nesta fase, não se admitindo complementação posterior.
 - 2.1. No caso de desclassificação da melhor proposta de preços, por problemas de sua Habilitação, será comunicada a segunda colocada, e assim por diante.
3. A Comissão Especial de Licitação poderá designar equipe técnica de apoio composta por profissionais qualificados e com experiência no item objeto desta licitação para a conferência do formulário de proposta técnica, comprovações e declarações previstas neste Edital, além do julgamento.
4. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão para análise da documentação, realização de diligências ou consultas.

9. DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

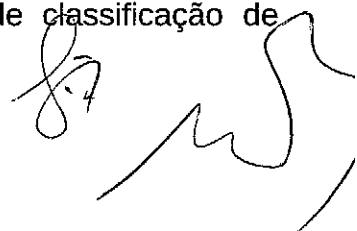
- a. Do processamento da escolha da melhor proposta será lavrada Ata, disponibilizada a todos os participantes (de forma eletrônica com confirmação de recebimento), sendo facultada à Comissão de Licitação da entidade compradora, em qualquer fase do edital, a promoção de diligência destinada a



- esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- b. Será observado o Parecer Técnico da Diretoria Médica com base neste instrumento o representante da entidade homologará o processo.
- c. Serão desclassificadas as propostas que:
- não atenderem às exigências deste edital;
 - apresentarem preços irrisórios, de valor zero, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
 - ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou raturadas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este Edital;
- d. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Especial de Licitações examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.
- e. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.
- f. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via mensagem eletrônica, com confirmação obrigatória do recebimento.

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- a. Além das condições estabelecidas neste Edital, as obrigações decorrentes desta Tomada de Preços consubstanciar-se-ão em um Contrato de Prestação de Serviços;
- b. A proponente vencedora será notificada via mensagem eletrônica para assinar o instrumento contratual gerado por este edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- c. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base à esta cotação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos;
- d. Se a Proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação de




preços, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS


- a. Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- b. Esta Tomada de Preços poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.
- c. Para os efeitos deste edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.
- d. Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras pelo endereço eletrônico comprasmed@hro.org.br.

Chapecó-SC, 06 de julho de 2021.



Reinaldo Lopes Fernandes

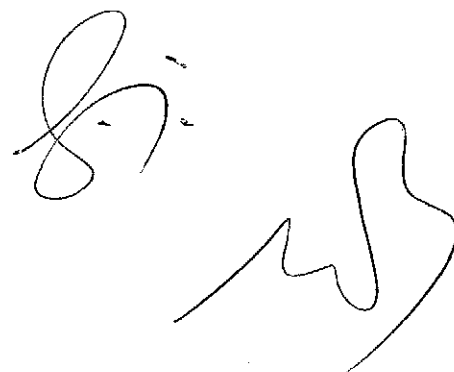
Presidente da Diretoria Executiva
Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitos Gerais – Laboratório de Apoio em Anatomopatologia

1. Portfólio de exames a serem contratados deve, no mínimo, contemplar os exames de anatomopatológico de líquido e congelação;
2. É vetada a “quarteirização” ou seja o laboratório de apoio vencedor deve fazer todos os exames ofertados ao Laboratório ALVF em sede própria e com recursos e equipamentos próprios;
3. A tabela de partida referencial para a cobrança dos exames realizados é a tabela SUS vigente adicionada de um multiplicador;
4. Rotina de coleta de materiais adequada para que os mesmos sejam enviados diariamente ao centro operacional do apoio para processamento:
 1. Para líquido: coleta e execução da análise em até 04 horas;
 2. Para congelação: coleta in loco no HRO e HCAMB sob demanda;
5. Fornecimento de materiais (tubos, frascos e quaisquer outros recipientes) adequados para a coleta dos exames segundo protocolo do próprio laboratório de apoio e na quantidade suficiente para suprir a demanda do Laboratório ALVF;
6. Comprovante de rastreabilidade das amostras enviadas ao laboratório de apoio;
7. Comprovantes e certificados de qualidade do laboratório de apoio;
8. Capacidade de adição de exames de emergências para amostras já enviadas caso preencha os quesitos para o exame;
9. Capacidade de notificação de exames urgentes, tanto para amostras a serem enviadas quanto para as já enviadas;



Anexo II

Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar
123/2006

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

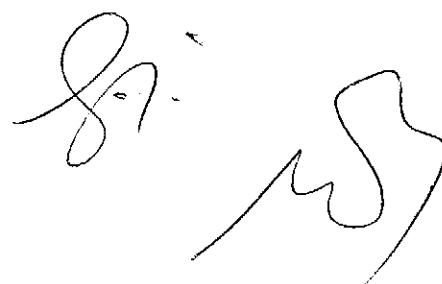
(deverá ser entregue junto com a proposta comercial envelope nº1)

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021
Processo Administrativo nº 09/2021

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data. _____
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se caracteriza como crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

....., inscrito no CNPJ
nº., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da
Carteira de Identidade nº.

..... e do CPF nº. /....., DECLARA,
para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988
e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

